



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Documento orientador para a elaboração de projetos no âmbito do Edital
SINAPIR 2018 para o Programa 8100020180024**

Como parte do processo de fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, a SNPIR publica o edital direcionado aos entes federados e consórcios públicos, visando a seleção de propostas que contribuam para a implementação deste Sistema.

Todos os entes federados e consórcios públicos estão aptos a apresentar propostas de projeto, independentemente de sua participação no SINAPIR. Contudo, a priorização será dada aos participantes, conforme previsão legal.

O Programa contempla projetos para o **Fortalecimento institucional de Órgãos e Conselhos voltados para a promoção da igualdade racial.**

Os projetos são exclusivamente para a aquisição de bens duráveis, visando a:

- Estruturação e/ ou fortalecimento de órgãos constituídos nas estruturas administrativas responsáveis pela coordenação e articulação da política de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial;
- Estruturação e/ ou fortalecimento de Conselhos voltados para a promoção da igualdade racial, vinculados ao órgão desta política, com formação paritária entre governo e sociedade civil.

Este documento tem o objetivo de orientar Estados, DF, Municípios e Consórcios Públicos quanto ao tipo de projeto válido, observadas as ações indicadas em cada programa. As sugestões apresentadas não são exaustivas, podendo-se apresentar outras propostas, desde que estejam em conformidade com o programa e com as ações correspondentes.

As informações visam facilitar e auxiliar os proponentes na elaboração dos seus projetos, e são complementares ao “Manual de orientação para celebração de convênios com entidades públicas” da SNPIR.

O valor mínimo de repasse por projeto é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos da legislação vigente. Neste edital existe um limite máximo de **R\$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais) para os projetos, com a ressalva aos Estados que poderão ter um acréscimo de R\$ 12.500,00 por município contemplado, limitado a 14 (catorze), totalizando R\$ 300.000,00

Recomenda-se aos proponentes que observem a sua capacidade de execução na elaboração dos projetos, especialmente quanto aos valores solicitados e quantidades, visto que estes deverão ser devidamente justificados no termo de referência. Ademais, o prazo para execução dos trabalhos é de 24 (vinte e quatro) meses.

As orientações específicas para elaboração de projetos estão no Anexo I.



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

ANEXO I

A orientação para os projetos baseia-se na experiência de cinco anos da SNPIR, apoiando os Órgãos e Conselhos voltados à promoção da igualdade racial. Estas sugestões não são exaustivas, porém, é necessário que o objetivo de fortalecimento institucional e a participação do Ente Federado no SINAPIR sejam priorizados.

Outro ponto a destacar, é a pontuação concedida na avaliação das propostas. Para Estados e Consórcios Públicos que estenderem a abrangência do projeto para outros municípios, será concedido meio ponto por Ente Federado, no limite de cinco pontos. É obrigatório que sejam nomeados no projeto todos os municípios contemplados, o critério de sua seleção e que a metodologia da execução detalhe o processo operacional e legal deste atendimento.

A regra de precificação dos itens do edital é a utilização de três orçamentos, com a identificação completa do fornecedor e do bem em questão, calculando-se a média aritmética $[(P1+P2+P3)/3]$ que será o valor considerado para cada um dos itens do projeto. A Ata de Registro de Preços com validade para o prazo de execução do convênio poderá substituir estes três orçamentos.

PROJETOS PARA ESTADOS, MUNICÍPIOS, DF E CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Objetivo: Criar e/ou fortalecer institucionalmente o(s) Órgão(s) e/ou Conselho(s) voltado(s) à promoção da igualdade racial do Estado <nome do Estado/Consórcio/Município>, pelo aparelhamento de sua(s) estrutura(s), para implementar o SINAPIR.

Objeto: “Aquisição de bens duráveis para utilização no Órgão e/ou no Conselho voltados à promoção da igualdade racial”.

Meta 1: Aquisição de bens duráveis para o(s) Órgão(s).

Etapa 1: Aquisição de bens de informática para o(s) Órgão(s).

Etapa 2: Aquisição de móveis e equipamentos para o(s) Órgão(s).

Meta 2: Aquisição de bens duráveis para o(s) Conselho(s).

Etapa 1: Aquisição de bens de informática para o(s) Conselho(s).

Etapa 2: Aquisição de móveis e equipamentos para o(s) Conselho(s).

Meta 3: Aquisição de veículo para utilização compartilhada do Órgão e do Conselho voltados à promoção da igualdade racial.

Etapa 1: Aquisição de veículo Tipo XX, Capacidade YY, motorização WW, combustível TT, etc...

Bens elegíveis:

- Computador *desktop*, *notebook*, impressora multifuncional – verificar a padronização destes bens junto à área responsável no governo municipal/estadual. Para a impressão de documentos, vários órgãos optam pelo *outsourcing*, que a é terceirização do serviço, não cabendo, portanto, esta aquisição. Não está prevista a aquisição de cartuchos e materiais de consumo.
- Câmara fotográfica/filmadora digital, projetor multimídia, tela para projeção, suporte para tela, TV, ar-condicionado, sistema de microfone e caixa de som, telefone, etc. Para o telefone vale o comentário de se verificar a padronização, devido, por exemplo, à central de PABX.
- Mesa de escritório, baias para escritório, cadeira giratória, mesa de reuniões, cadeiras de reuniões, armário alto de duas portas, armário baixo de duas portas, gaveteiro com quatro/três gavetas, longarina, mesa para impressora, armário para pastas suspensas, etc...



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

• Veículo dos tipos: automóvel de passeio, van para transporte de passageiros e *pickup* sem/com tração 4 x 4. É necessária uma explicação detalhada da escolha do tipo e da forma de utilização do veículo.

Anexar ao projeto uma declaração de que o veículo será utilizado conjuntamente pelo órgão beneficiado pelo convênio e o conselho; e que o proponente possui recursos para manutenção deste veículo, como motorista, combustível, seguros e manutenções regulares.

• Os bens acima indicados devem estar identificados pela sua especificação técnica, como capacidade de memória e processamento, dimensões, cor, modelo, tipo de material, motorização, tipo de câmbio, tipo de tecido, nº de lugares, etc...

• Bens como *tablets*, celulares, cartuchos, *pendrives*, memórias externas, utensílios de escritório – grampeador, calculadora, caneta, lápis, pastas, e demais bens de consumo, **não serão considerados para este edital.**

Para a definição dos prazos de execução, o proponente poderá realizar as metas simultânea ou sequencialmente, conforme a capacidade da gestão de compras.

Orientações Gerais

A SNPIR disponibiliza o técnico Rodrigo José Henriques de Faria, telefone (61) 2027-3994 para esclarecimentos regulamentares aos proponentes, conforme os contatos indicados no edital.

Na avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação pontuará cada um dos itens constantes do Termo de Referência – PDF e o Plano de Trabalho – SICONV.

A ausência da informação indicada ou o seu preenchimento incorreto/incompleto implicará em penalização da nota final atribuída ao projeto.

Todos os tributos, taxas e impostos precisam ser contemplados na proposta, como ICMS, IPI, e demais cobranças que se apliquem.

Recomenda-se a análise prévia da **situação cadastral** do proponente junto ao Governo Federal. O proponente que tiver qualquer tipo de pendência no ato de formalização do convênio será desclassificado, com o próximo proponente classificado adquirindo o direito ao convênio.

A informação de regularidade fiscal – Cauç – é obtida, entre outros meios, pelo link abaixo, e indicando-se o Município/Estado.

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp?ciente=1